



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 28/2025 DO VEREADOR NECO, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E Nº 48/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEF BENTO DIAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **14:00 horas** do dia **14 de agosto de 2026**, devendo as propostas e os documentos de habilitação serem anexados até às **13:30 horas** do dia **14 de agosto de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 28/2025 DO VEREADOR NECO, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E Nº 48/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEF BENTO DIAS**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço Rua Carlos Kruger, 329, do Município de Camaquã-RS, ou conforme solicitado pela Secretaria participante deste Pregão, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, **em até 10 (dez) dias** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar somente as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.1.1. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;
- g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima.

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- e1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação (analisar em serviços e objetos de grande valor).

5.1.7. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.
- b)** Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Declaração assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os produtos fornecidos, contada do recebimento definitivo.

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;*
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 10,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.4. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

***14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão licitante.*

15. DO CONTRATO

***15.1.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.*

***15.2.** Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinar o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.*

***15.3.** A multa de que trata o item nº 15.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

***15.4.** A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

***15.5.** O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.*

***15.6.** O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

***15.7.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.*

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

***16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 1311 - 4.4.90.52.26.00.00.00 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS.*

***16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

***16.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.2. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do menor índice positivo acumulado entre os indicadores IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE; ou IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pela FGV.

Parágrafo Único: Caso um dos índices apresente variação negativa (deflação) no período, e o outro apresente variação positiva, prevalecerá o índice de menor valor positivo. Se ambos forem negativos, o valor do contrato permanecerá inalterado para o período subsequente, vedada a redução do valor nominal por deflação, salvo disposição legal em contrário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18.3. Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.

18.4. Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 18.3, a correção monetária somente será admitida se:

- 1)** Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e
- 2)** Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4)** Deixar de apresentar amostra;
 - b5)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão ou entidade licitante.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando for exigida ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 19.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo V – Minuta do Contrato

Camaquã/ RS, 27 de julho de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Pamela S. H. Stepanski
Pregoeiro(a) Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, em atendimento às Emendas Impositivas nº 28/2025, de autoria do Vereador Neco, destinada à EMEF Marina de Godoy Netto, e nº 48/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo, destinada à EMEF Bento Dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados às Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando atender às Emendas Impositivas nº 28/2025, de autoria do Vereador Neco, destinada à EMEF Marina de Godoy Netto, e nº 48/2025, de autoria do Vereador Vinícios Araújo, destinada à EMEF Bento Dias.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos musicais adequados para a implantação, manutenção e fortalecimento das Bandas Marciais das escolas contempladas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas e cívicas, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos estudantes e fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.3 A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na DFD nº 173/2026.

2.4 A fundamentação completa da necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo como documento complementar, do qual este Termo de Referência constitui instrumento decorrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas: aquisição de instrumentos musicais novos, com especificações técnicas definidas pela Administração; aquisição de instrumentos musicais usados ou reconicionados; e locação de instrumentos musicais.

3.2. Após análise sob os aspectos técnico, econômico e operacional, concluiu-se que a aquisição de instrumentos musicais novos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a incorporação dos bens ao patrimônio público, maior vida útil, garantia do fabricante, menor necessidade de manutenção corretiva, padronização dos equipamentos e plena adequação às atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pelas Bandas Marciais das unidades escolares.

3.3. A aquisição de instrumentos usados ou reconicionados foi descartada por apresentar maior risco quanto ao estado de conservação, vida útil remanescente, disponibilidade de garantia, necessidade de manutenção corretiva e eventual incompatibilidade com o uso contínuo em atividades escolares e apresentações públicas.

3.4. A alternativa de locação dos instrumentos musicais também não se mostrou vantajosa, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma permanente pelas unidades escolares. Além de gerar despesa continuada, essa solução não promove a incorporação dos bens ao patrimônio público e limita a autonomia da Administração quanto ao uso, guarda e conservação dos equipamentos.

3.5. A solução adotada consiste na aquisição de instrumentos musicais novos, destinados às Bandas Marciais das unidades escolares contempladas pelas emendas impositivas, incluindo todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, transporte e conservação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.6. Os instrumentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos estojos, bocais, abraçadeiras, correias e demais acessórios previstos para cada item, bem como manual de instruções e certificado de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.

3.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e descarregamento dos bens nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.8. Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem vícios durante esse período, sem qualquer ônus para a Administração. Quando houver rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, esta deverá ser disponibilizada durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.1 São de responsabilidade da contratada todos os impostos, taxas, contribuições, licenças, registros e demais encargos incidentes sobre o objeto, bem como as despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens.

4.1.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, bem como possuam objeto social compatível com o fornecimento do objeto, em observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

4.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução pode ser integralmente realizada pela futura contratada, garantindo maior controle da execução contratual e responsabilização pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.4 Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) serem novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) possuir qualidade compatível com a finalidade educacional, proporcionando durabilidade, desempenho, afinação adequada e segurança durante sua utilização;
- c) ser fornecidos acompanhados dos acessórios previstos nas especificações de cada item, tais como estojos, bocais, boquilhas, abraçadeiras, palhetas, correias, óleos lubrificantes, kits de limpeza e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- d) observar integralmente as especificações técnicas constantes das descrições dos itens deste Termo de Referência.

4.1.5 Como critério de sustentabilidade, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais de qualidade e maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos. Sempre que possível, as embalagens deverão ser recicláveis ou recicladas, devendo a contratada adotar práticas ambientalmente adequadas na logística, transporte e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(X) Será exigida a apresentação de prospecto, catálogo, folder ou manual técnico.

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, folder, prospecto técnico, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

4.2.2. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para a análise da compatibilidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar, de forma motivada, a apresentação de amostra do(s) item(ns) correspondente(s), nos termos do item 4.3.

4.2.3. Será desclassificada a proposta do licitante cujos catálogos, prospectos, manuais, documentos técnicos ou eventual amostra demonstrem que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(x) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.5.1. A contratada deverá apresentar declaração assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os produtos fornecidos, contada do recebimento definitivo.

4.5.1.1. A exigência visa assegurar à Administração a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, reduzindo riscos de prejuízo ao erário e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Bandas Marciais.

4.5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e descarregamento dos bens no local indicado pela Administração, observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos instrumentos musicais ocorrerá de forma integral, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e certificados de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.

5.3. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

5.5. Na hipótese de rejeição dos produtos, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A entrega do objeto somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante atesto de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas e às condições previstas neste Termo de Referência.

5.7. As notas fiscais somente serão encaminhadas para liquidação e pagamento após a conferência e o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, observadas as exigências deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Ana Carmelita da Silva Martins, matrícula 781011, Secretária de Educação e Esporte. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Guilherme Garcia Barbosa, matrícula 64610, Secretário de Escola, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de

forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Claudiane Soares Assis, matrícula 31232, Professora.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências. do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Alteração das especificações pela Administração	Administração	Necessidade de alteração contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro	Formalização por termo aditivo, quando cabível
Execução do objeto em desacordo com as especificações	Contratada	Recusa do objeto e necessidade de correção ou substituição	Correção ou substituição sem ônus para a Administração
Atraso na execução por fatores climáticos ou caso fortuito/força maior	Compartilhado	Prorrogação dos prazos, quando devidamente	Reprogramação do cronograma de execução





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

		justificada	
Fato extraordinário que gere desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Compartilhado	Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Análise da documentação e revisão contratual, quando cabível
Descumprimento dos prazos contratuais pela contratada	Contratada	Aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021	Fiscalização contínua, notificação e aplicação das penalidades cabíveis

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Carlos Kruger, 329, Bairro Vila Nova, Camaquã – RS, Almoxarifado Central da Prefeitura de Camaquã, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato/ata de registro de preços, para que este acompanhe a entrega.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(x) Pregão Eletrônico

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação destina-se ao atendimento de demanda específica, com quantitativos previamente definidos e entrega integral, não havendo necessidade de aquisições futuras, parceladas ou sucessivas que justifiquem a utilização do SRP.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado e demais fontes admitidas para a formação do preço de referência. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Administração, conforme levantamento realizado pela Secretaria demandante.

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Comple mento	Valor referência Média	Valor total
121936	1	2	UND.	TROMPETE EM SIB (BB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM SIB (BB), CAMPANA EM LATÃO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, TRÊS PISTOS COM MECANISMO DE PRECISÃO, VÁLVULAS DE FÁCIL ACIONAMENTO, ANEL DE AJUSTE PARA A PRIMEIRA BOMBA DE AFINAÇÃO E DEDILHA PARA A TERCEIRA BOMBA DE AFINAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOCAL, ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER, PROSPECTO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE, CONTENDO IMAGENS E INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	-	R\$ 1.072,48	R\$ 2.144,96
86875	2	2	UND.	SAXOFONE ALTO EM MIB (EB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM	-	R\$ 2.688,59	R\$ 5.377,18





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

				BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM MIB (EB), SISTEMA DE CHAVES COM MECANISMO DE PRECISÃO, APOIO PARA POLEGAR, CHAVE DE FÁ SUSTENIDO AGUDO (F#), MOLAS EM AÇO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA, AFINAÇÃO E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, TAMPA DE BOQUILHA, CORREIA DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE LIMPEZA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER, PROSPECTO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.			
86887	3	2	UND.	SAXOFONE SOPRANO RETO EM SIB (BB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, CORPO RETO, SISTEMA DE CHAVES COM MECANISMO DE PRECISÃO E APOIO PARA POLEGAR, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM SIB (BB), CHAVE DE FÁ SUSTENIDO AGUDO (F#), ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO E MECANISMOS DE FÁCIL ACIONAMENTO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, TAMPA DE BOQUILHA, CORREIA DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE LIMPEZA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E	-	R\$ 3.122,70	R\$ 6.245,40





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

				QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU PROSPECTO TÉCNICO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				
							Valor Total dos itens	R\$ 13.767,54

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica 1311 - 4.4.90.52.26.00.00.00 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaquã, 26 de junho de 2026.

Guilherme Garcia Barbosa
Responsável pela elaboração

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1c178d643683a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 53/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	2	121936	UN	TROMPETE EM SIB (BB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM SIB (BB), CAMPANA EM LATÃO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, TRÊS PISTOS COM MECANISMO DE PRECISÃO, VÁLVULAS DE FÁCIL ACIONAMENTO, ANEL DE AJUSTE PARA A PRIMEIRA BOMBA DE AFINAÇÃO E DEDILHA PARA A TERCEIRA BOMBA DE AFINAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTE E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOCAL, ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER, PROSPECTO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE, CONTENDO IMAGENS E INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2	2	86875	UN	SAXOFONE ALTO EM MIB (EB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM MIB (EB), SISTEMA DE CHAVES COM MECANISMO DE PRECISÃO, APOIO PARA POLEGAR, CHAVE DE FÁ SUSTENIDO AGUDO (F#), MOLAS EM AÇO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA, AFINAÇÃO E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTE E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, TAMPA DE BOQUILHA, CORREIA DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE LIMPEZA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER, PROSPECTO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				
3	2	86887	UN	SAXOFONE SOPRANO RETO EM SIB (BB), CONFECCIONADO EM LATÃO OU MATERIAL METÁLICO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO LAQUEADO NA COR DOURADA, CORPO RETO, SISTEMA DE CHAVES COM MECANISMO DE PRECISÃO E APOIO PARA POLEGAR, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PROJETOS MUSICAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DEVERÁ POSSUIR AFINAÇÃO EM SIB (BB), CHAVE DE FÁ SUSTENIDO AGUDO (F#), ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO E MECANISMOS DE FÁCIL ACIONAMENTO, PROPORCIONANDO BOA RESPOSTA SONORA E EXECUÇÃO ADEQUADA PARA MÚSICOS INICIANTE E INTERMEDIÁRIOS. O INSTRUMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, BOQUILHA, ABRAÇADEIRA, PALHETA, TAMPA DE BOQUILHA, CORREIA DE SUSTENTAÇÃO E KIT DE LIMPEZA, ACEITANDO-SE MODELOS E MATERIAIS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE, DURABILIDADE E QUALIDADE SONORA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU PROSPECTO TÉCNICO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1c178d643683a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1266/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n.º 869, Centro, Camaquã/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 28/2025 DO VEREADOR NECO, DESTINADA À EMEF MARINA DE GODOY NETTO, E Nº 48/2025 DO VEREADOR VINÍCIOS ARAÚJO, DESTINADA À EMEF BENTO DIAS**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is) têm garantia quando for exigida pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) [REDACTED]. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) [REDACTED], que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) [REDACTED]. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 10 (dez) dias contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço: Rua Carlos Kruger, 329, Bairro Vila Nova, Camaquã – RS, Almoxarifado Central da Prefeitura de Camaquã

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 1311 - 4.4.90.52.26.00.00.00 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.2. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior, caso haja prorrogação contratual, os valores remanescentes deverão ser reajustados para a preservação do valor real do objeto, mediante a aplicação do menor índice positivo acumulado entre os indicadores IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE; ou IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pela FGV.

Parágrafo Único: Caso um dos índices apresente variação negativa (deflação) no período, e o outro apresente variação positiva, prevalecerá o índice de menor valor positivo. Se ambos forem negativos, o valor do contrato permanecerá inalterado para o período subsequente, vedada a redução do valor nominal por deflação, salvo disposição legal em contrário.

8.3. Nos contratos com vigência original inferior a 12 (doze) meses e que não possuam natureza de trato contínuo, não haverá previsão de reajustamento automático.

8.4. Excepcionalmente, nos casos mencionados no item 8.3, a correção monetária somente será admitida se:

- 1) Houver necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência, devidamente justificada pela Administração ou por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado; e
- 2) Referida prorrogação fizer com que o prazo total da relação contratual ultrapasse o interstício de 12 (doze) meses, hipótese em que o reajuste incidirá sobre o saldo residual a partir do 13º mês.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer os bens/produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;
- c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1c178d643683a>

